



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 003/2025.

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O NOVO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Novo Piso Nacional do Magistério no âmbito municipal, para vigorar no exercício de 2025, conforme dicção do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Os cargos de Professor e Educador de CMEI terão um reajuste de 6,27%, com base no percentual de aumento do piso nacional do magistério.

**Art. 3º.** O reajuste disposto nesta Lei se estende aos inativos e pensionistas, que possuem paridade com os servidores do quadro ativo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

07.001.12.361.1201.2085-3.1.90.11.00.00.00.00

07.001.12.361.1201.2085-3.1.91.13.00.00.00.00

07.001.12.361.1201.2090-3.1.90.11.00.00.00.00

07.001.12.361.1201.2090-3.1.91.13.00.00.00.00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**

Prefeito Municipal